

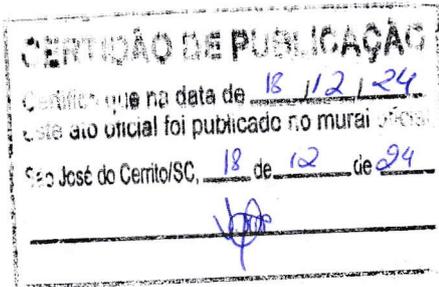


# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Recebi em 19/12/2024

Protocolo 2672

Pag. 60VIA



**DECRETO Nº 057/2024**  
De 18 de dezembro de 2024

*Mara Marcon*  
**Mara Marcon**  
Agente Administrativo

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 93, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as festividades de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos serviços públicos municipais durante o período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025, exceto nos casos especificados abaixo:

§ 1º Os serviços do SAMU e a ambulância de plantão para atendimentos de urgência e emergência funcionarão normalmente;

§ 2º Os servidores responsáveis pela coleta de lixo permanecerão em expediente normal durante os dias úteis;

§ 3º Os servidores públicos responsáveis pela vigilância (vigias) permanecerão em expediente normal;

§ 4º O Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverão operar em regime de plantão, devendo seus membros se apresentar de imediato em caso de necessidade;

§ 5º Os setores de Contabilidade e Tributos permanecerão em regime de sobreaviso durante o período mencionado, para atendimento de eventuais demandas.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, ficam suspensos os prazos para análise de protocolos e processos administrativos, salvo casos excepcionais.

**Art. 3º** Disposições gerais: **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que na data de 19/12/2024 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 19/12/2024

*Mara Marcon*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

§ 1º Todos os servidores públicos municipais e comissionados que estarão em recesso deverão permanecer à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º Em caso de calamidade pública ou emergências, os serviços serão executados normalmente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 18 de dezembro de 2024

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São José do Cerrito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 19/12 /2024  
  
Câmara Municipal

SJC em 18/12 /2024  
  
Prefeitura Municipal

Recebi em 19/12/2024

Protocolo 2672

Pag. 60 V/A

Mara Marcon  
Agente Administrativo

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 19/12/2024  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 19/12/2024